

**AO SR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
DE ABELARDO LUZ-SC**

PROCESSO LICITATÓRIO N°0025/2021

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°003/2021

A empresa **IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.896.758/0001-03, estabelecida na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, neste ato por sua representação legal, abaixo assinado, vem, respeitosamente para apresentar sua solicitação de impugnação das Propostas Técnicas de três agências publicitárias concorrentes, o que faz na forma seguinte:

Agência: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA

Conforme o item **7.CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**, deste edital e nos sub itens: **7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.3.1**, determinam que seja desenvolvida e apresentados no máximo três exemplos de peças, sendo limitado uma peça para cada meio de veiculação, todos estes exemplos, devem corresponder a uma campanha simulada, observando-se o tema e outras informações constantes no Briefing (Anexo I) deste edital, porém a AGÊNCIA TIG nos três exemplos de peças que apresentou, não atendeu ao objetivo da campanha solicitado no BRIEFING:

TRECHO ANEXO I - BRIEFING

IX - OBJETIVO DA CAMPANHA

*CRIAR UMA IMAGEM POSITIVA DE ABELARDO LUZ
PARA OS **PÚBLICOS DE INTERESSE DA GESTÃO**,
EXPLORANDO COM EFICÁCIA E
RESPONSABILIDADE O **POTENCIAL ECONÔMICO**
NESTA AREA DA CIDADE, CONTRIBUINDO ASSIM*


**IPSE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA EPP
CNPJ: 10.896.758/0001-03**

Página 1 de 3

COM A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA O SETOR.

Sendo assim, a AGÊNCIA TIG, não correspondeu ao objetivo da campanha simulada, pois em seus três exemplos de peças, se limitou a apenas um dos públicos o TURISTA e desconsiderou os demais públicos de interesse da gestão e não explorou com eficácia e responsabilidade o potencial econômico da cidade, não contribuindo para atração de investimentos e captação de novos recursos e investidores para o município.

O que entra em desacordo com o que pede o Edital, estando assim, desclassificada do processo licitatório por não cumprir a ordem expressa no Edital.

Agência: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA

O item 7.2.4.1 do Edital define uma tabela de Simulação de Campanha Publicitária que apresenta os valores de produção, veiculação e valor geral da campanha.

A Agência FAVERI apresentou na tabela de Simulação de Campanha Publicitária, PROPOSTA TÉCNICA, a criação de um roteiro de spot para rádio de trinta segundos, porém no item 7.2.3 **Ideia Criativa** nos exemplos de peças, conforme orientação do sub item 7.2.3.1 do edital, a FAVERI apresenta o roteiro de spot para rádio que ultrapassa os trinta segundos ficando em quarenta segundos de locução. Desta forma, a Agência Faveri expressou uma ideia que não pode ser executada dentro da estratégia de mídia e não mídia simulada pela própria licitante, conforme item 7.2.4 do edital. O que entra em desacordo com o que pede o Edital, estando assim, desclassificada do processo licitatório por não cumprir a ordem expressa no Edital.

Agência: PRO3 COMUNICAÇÃO LTDA

O item 7. **CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**, subitem 7.2.3.1, é claro ao determinar que "no máximo, três exemplos de peças, sendo limitados a uma peça para cada meio de veiculação proposto, sob a forma de roteiros, leiaute ou story-board." Determinação que

foi descumprida pela Agência PRO3 COMUNICAÇÃO, que apresentou o leiaute de seis peças para o meio de veiculação Rede Social, onde o edital determina que é limitado a uma peça, esse descumprimento em nosso entendimento a desclassifica da participação da licitação. Portanto a Agência de Publicidade PRO3 estaria desclassificada do processo licitatório, não podendo prosseguir como concorrente.

CONCLUSÃO

De todo o exposto, pelas razões acima expostas, a empresa Ipse Publicidade e Propaganda Ltda, solicita a desclassificação das agências de publicidade citadas acima, por não cumprirem normas previstas no Edital, caso a Comissão de Licitações aceite a solicitação acima explicitada.

Nestes Termos

De Xanxerê-SC, para

Abelardo Luz-SC, em 22 de abril
de 2021

IPSE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA EPP
CNPJ: 10.896.758/0001-03



IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CLEITON JOSE FRIEDERICH - CPF:006.873.379-84

IPSE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA EPP
CNPJ: 10.896.758/0001-03